



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.208 ,DE 8 DE SETEMBRO DE 1964 .

Autor: Deputado Thomaz de Aquino

Abre crédito especial de G\$.
10.000.000,00 para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o cré
dito especial de G\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros),
destinado à construção de uma ponte de madeira, a cargo da
Comissão de Estradas de Rodagem do Estado, sobre o Rio Ivinhema,
no traçado da rodovia estadual Mt. 41 .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei
correrão á conta do excesso de arrecadação que os índices téc
nicos autorizam prever no corrente exercício e independe de
registro prévio no Tribunal de Contas .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de 1964,
143º da Independência e 76º da República .

Luiz de
Luiz de
Luiz de